



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PARECER Nº 003/2020 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 002/2020 – GAB. PRES. VER. NARSON DA SILVA SANTOS.
Parte interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE.

I - DO RELATÓRIO DA MATÉRIA

Consoante preceitua o P PROJETO DE LEI Nº 002/2020 – CMPG:
O Projeto em matéria "Fixação Subsidio Agente Políticos – Legislatura 2021 – 2024, Providencias".

Do ponto de vista legal, observa-se que o Projeto atende aos requisitos, por não existir qualquer infringência constitucional ou mesmo infraconstitucional.

II - DO EXAME DA MATÉRIA

O presente Projeto foi analisado com base nos critérios definidos no Art. 29 da Constituição Federal de 1988 e Art. 45 da Lei Orgânica Municipal. Após a leitura constatou-se que:

1. A matéria no que se refere o Art. 29, a Emenda Constitucional nº 019/1998 ao inciso V da Constituição Federal. Contém as informações necessárias para o exame da matéria;

2. Por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar preceitos constitucionais legais e da Lei Orgânica Municipal, e por estar o Projeto de Lei embasado na mais moderna grafia, sugerimos aos demais pares que seja **aprovado**. Esse é meu **VOTO**.

3. É o parecer

III - DA CONCLUSÃO

A Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Porto Grande, reuniu-se nesta dada, e concluiu em acompanhar o **PARECER** e o **VOTO** do relator, recomendando ao plenário a **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 002/2020 - CMPG, de autoria do Poder Legislativo.

É A DECISÃO DA COMISSÃO.

Porto Grande-AP, em 14 de Dezembro de 2020.

Francinaldo de Souza Oliveira
FRANCINALDO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

Ulisses de Paula Guimarães da Silva
ULISSES DE PAULA GUIMARÃES DA SILVA
Relator

SAMUEL RODRIGUES SANTANA
Membro